

O discurso jurídico e seus dois mundos: simbologia, lugar social e razão dualista

The legal discourse and its double meaning: Symbols, social place and dualistic reason

Rosa Maria Freitas Nascimento¹

Universidade Católica de Pernambuco, Brasil
rosafreitas1@hotmail.com

Resumo

Este artigo é um ensaio sobre o processo de formação do discurso jurídico, seguindo as grades espaçotemporais na produção de seus pressupostos de legitimidade. O aporte teórico para a pesquisa foi a abordagem semiótica de Umberto Eco, a partir da metáfora do vagão-leito. Para tratar do pano de fundo sobre o qual se lastreia o discurso jurídico no Brasil, têm-se como referências os trabalhos de Sergio Buarque de Holanda, em *Raízes do Brasil*, e Jessé Souza, na obra *Modernização seletiva*. Acredita-se que as distinções espaciais (decorrentes de diferentes processos de ocupação e colonização) e as diferenciadas vivências dos discursos do tempo (pré-modernos, modernos e pós-modernos) imprimiriam a velocidade diferenciada das relações sociais. Haveria, desta forma, um mesmo discurso, porém com resultados opostos quando impressos em comunidades sociais imaginadas distintas.

Palavras-chave: discurso jurídico, razão dualista, (des)colonialidade, modernização seletiva.

Abstract

This article is an essay on the process of formation of legal discourse, following the space-time grids in the production of its assumptions of legitimacy. The theoretical basis for the research is the semiotic approach of Umberto Eco, based on the sleeping car metaphor. As references to deal with the background that serves as a foundation for legal discourse in Brazil, the article uses Sergio Buarque de Holanda's book *Raízes do Brasil* and Jesse Souza's book *Modernização seletiva*. It assumes that

¹ Universidade Católica de Pernambuco. Rua do Príncipe, 526, Boa Vista, 50050-900, Recife, PE, Brasil.

the spatial distinctions (due to different processes of occupation and colonization) and the diverse experiences of the discourses on time (pre-modern, modern and post-modern) represent the different speeds of social relations. Thus, there would be one and the same discourse but with opposite results when imprinted on different imagined social communities.

Keywords: legal discourse, dualistic reason, (de)coloniality, selective modernization.

Apresentação

A ocupação do espaço, o tempo e a velocidade das transformações no mundo não foram uniformes. Os que se debruçam sobre o estudo da linguagem ouvem corriqueiramente menções feitas à metáfora de Umberto Eco (1995, p. 218) sobre os vagões-leitos. Eco se utiliza do raciocínio semiótico para explicar que a compreensão só é completa quando une as dimensões sintática, semântica e pragmática. Analiticamente, um vagão-leito é um veículo; semanticamente, ele caracteriza-se pelo fato de que há cabines individuais; e, na prática, os vagões-leitos são caros, e por esta razão somente uma parcela restrita de passageiros pode ocupá-los.

As três inferências são válidas, porém somente a tríade pode ofertar uma visão global do evento. Entender o significado das palavras, das expressões, dos discursos e das práticas exige que, habitualmente, se procure estar em lugares diferentes, estar atento aos variados pontos de vista sobre a questão. Em geral, os operadores do direito não fazem uma reflexão sobre o lugar social e histórico para o qual previamente direcionaram a produção do discurso jurídico. A destituição de referências geográficas, políticas e sociais é comum. A questão a ser revista é que esta aparente categorização universal do discurso é, na verdade, externa à experiência cultural, ou seja, os indivíduos aplicam categorias e estruturas desconexas à prática social e ao processo de significação da sociedade a que pertencem. Na linguagem de Umberto Eco, faltaria uma reflexão pragmática sobre o discurso e sobre a matriz conceitual que se reproduz acriticamente.

O modelo paradoxal de produção discursiva: os espaços-tempos sociais

O modelo paradoxal de produção discursiva espelha uma condição histórica dos povos colonizados. Fala-se em globalização, reorganização das fronteiras e relações sociais em rede (Castells, 2000), porém é preciso avaliar a situação detidamente. As discussões aca-

loradas relacionadas às revoluções sobre os estilos de vida e as novidades tecnológicas camuflam a persistência de velhos problemas relativamente às discrepâncias materiais e políticas e assimetrias no acesso aos bens simbólicos (Cardoso, 2010, p. 13), ao desenvolvimento econômico (Oliveira, 2008) e às instituições (Souza, 2000). Assim, só com uma reconstrução dos processos de formação da moralidade, das instituições e da economia – divisão social da riqueza – pode-se ter uma visão ampla do significado da igualdade no Brasil.

A organização espacial é um fato sintomático na representação das instituições. A ocupação do espaço ocorreu de maneira conflituosa. Para o mundo europeu, a formação do território se deu de uma forma histórica e social autônoma, ou seja, a partir de necessidades e experiências próprias da cultura, da economia e da sociedade ocidental. No entanto, para o mundo pré-estatal da África, de forte traço da dominação imperialista, e no mundo colonial da América Ibérica, esse processo é diverso. Faltou tanto aos latinos quanto aos africanos uma autonomia na condução do destino político e no processo de formação institucional. Se num país como o Brasil há uma clara definição das instituições, uma vez que cada uma delas apresenta essencialmente fortes vícios oriundos das práticas de indistinção entre o público e o privado, nas comunidades africanas as fronteiras são descontínuas, e as tribos vivem em conflito permanente, acentuado por uma clara disparidade entre o discurso de igualdade e o seu exercício. Essas várias formas de ocupação do espaço convergem, num mesmo momento histórico, para a existência de comunidades tribais, nações e áreas territoriais livres para a circulação de pessoas e bens. O que parece ser patológico e disfuncional se mostra, em vários aspectos, funcional e lucrativo.

Soma-se a essas diferenças, na estruturação do espaço, outra situação: a diferenciada vivência do tempo. O tempo é vivido de formas distintas. A percepção dos indivíduos quanto ao que se convencionou chamar de modernidade está associada ao aprimoramento técnico da atividade produtiva, à divisão social do trabalho e aos instrumentos de planejamento social e político. Neste ínterim, coexistiriam categorias pré-modernas, moder-

nas e pós-modernas. Alguns povos, como parte dos latino-americanos e os africanos, utilizam equipamentos rudimentares, não conhecem os bens mercadológicos do progresso técnico e se relacionam fora dos modernos padrões da sociedade ocidental. Outros desesperados, ou coercitivamente procurando se enquadrar aos 'tempos modernos', ou seja, pretendem usar os bens tecnológicos e participar do progresso econômico, viver os padrões familiares e estéticos da revolução social do século XX e ter, principalmente, acesso aos bens culturais e prerrogativas jurídicas e institucionais².

O poder de fixar o 'centro histórico' da humanidade remete a uma observação hegeliana sobre a filosofia da história (Habermas, 2000, p. 35). A centralidade histórica do Ocidente definiu o tempo, o espaço e a velocidade das comunidades não ocidentais. O uso das etnias, das raças e da língua muitas vezes ocorre em sentido inverso à formação de aparelhos estatais autônomos e de identificação cultural própria. Percebe-se sua ocorrência na formação dos estados latino-americanos de influência europeia que perderam grande parte da sua identidade originária por um modelo cultural e institucional ocidental, importado e estranho. Com a colonização, empreendeu-se a anulação das identidades dos habitantes pré-coloniais e se fez surgir um povo miscigenado, que não consegue contar uma história completa de si mesmo (Holanda, 1995).

As relações de poder nas nações de economia periférica se estabeleceram ao sabor da assimetria no acesso aos bens institucionais³, como os benefícios do Estado-Providência e mesmo da prestação jurisdicional. Ainda, o processo de anulação das subjetividades torna a sociedade segregacionista ao anular os estranhos e indesejados 'parasitas' da sociedade. Não há coesão estatal como houve no modelo europeu continental. Para o direito, esses 'contextos imperfeitos'⁴ padeceriam de um déficit de racionalidade, faltando-lhes organização, imparcialidade e a legitimidade dos discursos institucionais.

Também a velocidade das mudanças é diferente: para uns, lenta; para outros, a história passa aceleradamente. Economicamente, dividiu-se em três blocos: subdesenvolvidos, em desenvolvimento e desenvolvidos. A armadilha do progresso é também uma compreensão

diferenciada do espaço e do tempo e, por consequência, da velocidade. Enquanto, para alguns, o metabolismo da inovação se dá rapidamente, outros sequer o conhecem. O ajuste/desajuste do tempo e da vida das comunidades conduz a modelos plurais de observação, tipologias variadas, medidas diversas, governados por uma força altamente seletiva (Souza, 2000). De tal modo, não houve a racionalização do mundo da vida e a secularização da cultura (Habermas, 1987b): será preciso interferir nessas comunidades e promover a racionalização, ou não haveria direito de ingerência?

As consequências políticas e sociais representam, hoje, um mundo marcado pela predominância dos valores europeus, tornando as condições de vida disformes, de ricos e pobres, de desenvolvidos e subdesenvolvidos, de promessas não cumpridas, afirmando uma discrepância evidente das relações sociais no mundo. Isso causa nítidas fissuras, principalmente às massas do Terceiro Mundo que nunca tiveram acesso aos 'bens da civilização' (Cardoso, 2010, p. 255). A concepção moderna de vida é extremamente dúbia e gerou uma drástica dualidade de perspectivas, uma aventura em busca de um tesouro não existente, como Berman expôs: "Ser moderno é encontrar-se em um ambiente que promete aventura, poder, alegria, crescimento, autotransformação, transformação das coisas em redor – mas ao mesmo tempo ameaça destruir tudo o que temos, tudo o que sabemos, tudo o que somos" (Berman, 2003, p. 15).

A crença em um novo mundo que promete um largo desenvolvimento desencadeado pelo brilho da 'razão', assim as promessas do empreendimento capitalista de liberdade dos mercados e da propriedade privada, é ofuscada pelas consequências históricas atualmente identificáveis. No entanto, reserva-se uma observação importante: não se pode conceber a modernidade como um fracasso, deve-se estabelecer *a priori* o referencial. Para o colonizador, o empreendimento moderno foi extremamente bem-sucedido; descolonizou o território, mas manteve a colonização simbólica através da ciência e das práticas institucionais. Todavia, aos olhos do homem colonizado restou a destruição, principalmente, das identidades culturais, e a ausência de autonomia econômica e política.

² Uma abordagem singular sobre a relação do arcaico e do moderno no Brasil, e acredito não ser o único país em desenvolvimento na mesma situação, é apontada por Chico Oliveira no texto o ornitorrinco ou crítica da razão dualista. Nele o autor aponta a perniciosa entre o arcaico e o moderno na economia brasileira. Os setores econômicos desenvolvidos 'convivem' com a ausência ou baixa produção tecnológica nos seguimentos sociais agrícolas da agricultura familiar. Inversamente a visão das teorias econômicas desenvolvimentistas essa relação entre o arcaico e o moderno seria funcional e útil a reprodução capitalista nos trópicos (Oliveira, 2008, p. 25).

³ Pode-se inserir a figura do bacharelismo brasileiro neste campo. Durante um longo tempo, as dificuldades de acesso à educação provocaram o surgimento de uma casta de indivíduos que podiam manusear os bens simbólicos do Estado e um status diferenciado nas relações sociais.

⁴ Utiliza-se a expressão 'contexto imperfeito' em alusão ao livro de hermenêutica e filosofia do direito coordenado por Boucault e Rodriguez, "possibilidades jusfilosóficas em contextos jurídicos imperfeitos". Se o Brasil é um contexto imperfeito, isto significa que há um padrão ideal a ser seguido, que, se não é aqui aplicado, seria por falhas. Qual seria esse padrão? O sugestivo título do livro merece um apanhado crítico (Boucault e Rodriguez, 2002).

Para tal conformação da sociedade foi necessária a criação de vários mitos, abarcando-se, assim, o discurso científico e os paradoxos da organização institucional. Houve o drástico desenraizamento das culturas e das identidades não ocidentais. Touraine (1993, p. 44) alerta que o capitalismo – expresso pela particular concepção da modernidade – impõe a ruptura e programa, através da ciência e da técnica, a superposição de todas as crenças e todas as pertinências culturais, o que causa profundas transformações no sujeito histórico.

O processo de formação das instituições no Brasil

O processo de formação das instituições no Brasil é um caso paradigmático. O discurso jurídico se caracteriza pelos mesmos adjetivos culturais e aspira chegar ao modelo ocidental (Souza, 2000). Há uma transformação da contingência em universalidade. Nestes termos, o discurso proveniente de uma experiência histórica passou de uma universalidade abstrata para uma universalidade concreta. Impele à ação e à representação dos indivíduos segundo cânones de uma cultura que sobressai às demais. Torna-se um modelo referente: a partir dele se definem outras relações. É, então, estruturante de discursos. Said (2001, p. 20), ao cunhar o termo orientalismo, demonstra esta passagem: o Oriente é uma invenção do Ocidente. Adaptando esta colocação ao mundo pós-colonial da América Ibérica, os latinos também seriam um produto da colonização.

Acreditou-se, ou se propagou a crença, até hoje persistente e demagógica, que a importação de institutos europeus viabilizaria a racionalização das instituições aqui criadas. Quanto ao desenvolvimento e à prática jurídica, um parágrafo do livro *Raízes do Brasil* de Sérgio Buarque de Holanda é ilustrativo:

Escapa-nos esta verdade de que não são as leis escritas, fabricadas pelos juriconsultos, as mais legítimas garantias de felicidade para os povos e de estabilidade para as nações. Costumamos julgar, ao contrário, que os bons regulamentos e a obediência aos preceitos abstratos representam a floração ideal de uma apurada educação política, de alfabetização, de aquisição de hábitos civilizados e de outras condições igualmente excelentes (Holanda, 1995, p. 178).

Ele ilustra bem a forma como o discurso liberal e democrático vive em dois mundos: o europeu, real busca de sua concretização, e o colonial-periférico, precário e retórico. A resistência à racionalização é expressa no caudilhismo e na difícil passagem do Estado patrimonial

ao Estado burocrático no Brasil (Bresser-Pereira, s.d.). Constatação válida até os dias atuais.

Um dos autores que primeiro se debruçou sobre a genealogia da formação do Brasil foi Sérgio Buarque de Holanda. Ele diagnosticou a persistência da cultura personalista e clientelista, que teriam se mantido intactas à oligarquia instalada que propagou os privilégios para as gerações seguintes. O autor fala da incompatibilidade, talvez natural, entre a racionalização das instituições e a sociedade, e, ainda, da ausência de inteligibilidade delas para os povos latino-americanos. Discorda-se dessa assertiva, contudo, propõe-se a tese oposta sobre a promoção de discursos e práticas tendentes a viabilizar os privilégios de uma pequena parcela da sociedade em detrimento da maioria da população, esta carente de proteção estatal e ausente na distribuição dos bens simbólicos da civilização. Para justificar sua tese, Buarque apresenta três fatores para a incompatibilidade natural entre a formação de instituições eficientes e o povo a que se destinam:

- (1) a repulsa dos povos americanos, descendentes dos colonizadores e da população indígena, por toda a hierarquia racional, por qualquer composição da sociedade que se tornasse obstáculo grave à autonomia do indivíduo;
- (2) a impossibilidade de resistência eficaz a certas influências novas (por exemplo, do primado da vida urbana, do cosmopolitismo) que, pelo menos até recentemente, foram aliados naturais das ideias democrático-liberais;
- (3) a relativa inconsistência dos preconceitos de raça e de cor (Holanda, 1995, p. 184).

Segundo essa percepção de Holanda, existiria uma mentalidade ‘anarquista’ (o vocábulo deve ser entendido no seu sentido vulgar, como resistente às regras), a qual seria natural e endógena à nossa sociedade tropical, e justificaria a hipótese do homem cordial. Outro ponto seria seu caráter também incompatível com a sociedade liberal; seus princípios não passariam de ‘uma inútil e onerosa superafetação’ (Holanda, 1995, p. 215).

No entanto, não é o povo o destinatário e beneficiário desse discurso, e naturalizar a desigualdade e sua prática, culpando genericamente as próprias vítimas, não parece uma resposta aceitável. Se a confusão de cor e raça e o falacioso discurso positivista e liberal afloraram, não foram eles inseridos pela ‘amorfa’ massa populacional, mas serviram a relações de poder e manutenção de privilégios, como o autor em comentário asseverou. Não poderia dar bons frutos a aplicação de categorias e institutos avessos à realidade. Cabe questionar se tal situação é natural, como coloca Buarque, ou provocada, criada e manipulada.

Assinala-se que a matriz discursiva do direito no Brasil é condicionada por relações de poder históricas e tem um forte condão ideológico quando aceita acriticamente os padrões de reprodução e organização do discurso ocidental. A abordagem anglo-saxã da análise crítica do discurso, nos estudos de Fairclough, revisa a formação histórica e social da nação e renova as discussões sobre o poder. Para Fairclough:

Os discursos não apenas refletem ou representam entidades e relações sociais, eles as constroem ou as ‘constituem’; diferentes discursos constituem entidades-chaves (sejam elas a ‘doença mental’, a ‘cidadania’ ou o ‘letramento’) de diferentes modos e posicionam as pessoas de diversas maneiras como sujeitos sociais (Fairclough, 2001, p. 22).

A primeira imagem, e a aparentemente mais clara, pode não ser a melhor. Muitas vezes, o senso comum demonstra consequências discursivas coerentes e que prescindem do esforço da interrogação (Fairclough, 2001, p. 69), ou seja, parte dos autores que pretendia produzir uma ciência social e política brasileira original, dentre eles Sergio Buarque, naturaliza problemas como corrupção, amoralidade, etc. Outro autor, que apresenta uma visão similar em suas conclusões sobre essa ‘imoralidade’ natural é DaMatta (1997a, p. 57), para quem seria uma característica própria da moralidade do brasileiro. Essa inferência tomada como presunção lógica, presente no discurso popular e mesmo no científico, inverte a relação causa/efeito, e coloca o efeito como causa, e produz uma antecipação discursiva sobre o tema.

O que oferta a antecipação⁵ do discurso é a ideologia cristalizada nas práticas sociais, nas técnicas e nas ciências. Desse modo, os sentidos das palavras e das expressões que se originaram de um processo particular de significação passam a ser uma verdade, têm o atributo racional de uma aparente inferência. Transforma-se o valor cristalizado em lógica.

Com as mudanças sociais impulsionadas pela globalização da economia, há uma nova ordem do discurso mundial caracterizada por tensões entre práticas internacionais e tradições locais. Para as nações periféricas neocoloniais, os efeitos sociais e políticos são ainda mais graves, tendo em vista que nunca houve autonomia de pensamento político institucional e projetos nacionais para isso. Essas tensões são causadas pela disfuncional

aplicação e recepção da normatividade – ou “irracionalidade” – das instituições, ou são essas disfunções propositais para baratear os custos utilizando-se da fragilidade do modelo de regulação e fiscalização?⁶

Assim, o modelo institucional do Brasil não se enquadraria no padrão ocidental. Há características geográficas, históricas e uma prática social que especificam a complexa experiência nacional. A mácula histórica e a formação ideológica do discurso escondem a face dúbia e comprometedora de segregação e violência simbólica. Ao se observar o aspecto formal, não haveria grandes diferenças entre as categorias e o discurso corrente das nações centrais e a estrutura e as normas das instituições nacionais, ou seja, entre os países colonizadores e as nações frutos da descolonização e do imperialismo. Mas, no final, no vagão-leito das instituições, utilizando os benefícios institucionais e seus bens simbólicos, poucos brasileiros podem viajar.

A tese da modernização seletiva de Jessé Souza

O percurso teórico proposto por Jessé Souza pode ser traçado em três trabalhos: (a) em *A modernização seletiva* (Souza, 2000), ele aborda o processo de construção social brasileira a partir da modernização ocidental, procurando interpretar o dilema brasileiro; (b) Em *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica* (Souza, 2012), completando o discurso da modernização seletiva, Souza busca cunhar uma explicação de Brasil a partir daqueles que estão na base da pirâmide social e que não gozam dos benefícios da proteção social e jurídica, e, portanto, estão carentes de reconhecimento afetivo, jurídico e social, no lastro da teórica crítica de Axel Honneth; (c) Os livros *A invisibilidade da desigualdade brasileira* (Souza, 2006) e *A ralé brasileira: quem é e como vive* (Souza, 2001) são aprofundamentos do objeto já traçado nos livros anteriores, constituem a aplicação prática da análise social proposta pelo autor e contam com colaboradores e com pesquisas empíricas, orientadas ou imbuídas no interesse do desvelamento da desigualdade vivida no Brasil. Os temas abordados pelo autor gravitam sobre o eixo da crítica ao processo social moderno e pernicioso que, aplicado ao contexto brasileiro, ser-

⁵ Orlandi define “antecipação” como os discursos constitutivos de outros discursos e que determinam o sentido a ser dado ao texto. A antecipação do discurso remete às experiências que são estruturantes da interpretação e produção dos enunciados (Orlandi, 2003, p. 158).

⁶ Um interessante aporte sobre a (dis)funcionalidade das deficiências nos meios institucionais é sobre as dificuldades de proteção dos bens ecológicos. Altwater (1999) afirma que há “vantagens” na instalação de empresas de atividade poluidora nos países pobres: o baixo custo das indenizações e a facilidade de romper os funcionários públicos.

ve como ideologia para a perpetuação da desigualdade. Quando se usam conceitos e critérios aparentemente neutros como meritocracia, por exemplo, esquece-se o questionamento sobre a rígida estrutura de classes e a indiferença do discurso social de reconhecimento, que formaria uma ralé sem possibilidades de ascensão social.

Procura-se, neste tópico, apresentar a singularidade do processo social brasileiro e a crítica de Souza direcionada às explicações correntes em torno da sociologia da inautenticidade⁷. A nomenclatura remonta aos clássicos da teoria social brasileira que, ao tratar o Brasil a partir da herança portuguesa, teriam desenvolvido uma justificação 'naturalista'⁸ e 'culturalista'⁹ para a qual haveria certa tendência da sociedade e de suas elites à amoralidade ou imoralidade e à percepção deturpada da ética do trabalho¹⁰. Faltaria ao brasileiro, segundo essa interpretação, uma autenticidade social como resposta às adversidades impostas pelo processo colonial. Por razões de 'caráter', conforme as propostas explicativas de teorias como as esboçadas por Buarque (Holanda, 1995) e Faoro (2007), que são inspiradas na aplicação da teoria weberiana da ação, em que os indivíduos precedem as instituições. Quanto à explicação do processo de modernização econômica, haveria aqui nos trópicos a inversão das virtudes econômicas, o que impediria o progresso econômico nos moldes vividos pelos Estados Unidos, da indústria e do comércio.

Ressalta-se que não há em Souza uma análise do processo econômico sobre o qual se construiu a sociedade brasileira, especialmente sobre a organização da força de trabalho e o processo de produção e destruição da riqueza social. A nosso ver, é esclarecedora a abordagem de Oliveira (2008, p. 131) sobre a dependência econômica, que não seria uma discrepância em relação ao capitalismo ocidental, mas uma condição necessária ao seu desenvolvimento. Acredita-se que a interlocução entre esses autores é importante para a visão global do problema. Em Oliveira, destacam-se a explicação econômica e a especificidade do capitalismo brasileiro que combina o arcaico e o moderno de forma perversa, em Souza a investigação sociológica, ou seja, as

práticas sociais que viabilizam o processo. Souza produz uma sociologia a partir da observação da realidade. Ao penetrar na estrutura social, ele se propõe a investigar como a sociedade brasileira lida com o discurso moderno e suas categorias de classe social, méritos, acesso aos bens materiais e simbólicos disponíveis.

Para Jessé Souza não se pode falar que no Brasil não houve a penetração do discurso moderno. Ao contrário, as categorias institucionais existem, mas não são inclusivas, segregam a maior parte da sociedade por não atingir o padrão 'cultural' exigido, fragmentam a identidade e perpetuam as desigualdades simbólicas; pode-se, assim, entender a cidadania como importante categoria desse tipo. Por isso, a distinção entre 'cidadão' e 'subcidadão'¹¹, este *não interlocutor* do discurso e dos benefícios gozados por aquele. Para chegar a essa conclusão, Souza segue um longo caminho.

O percurso do livro *A modernização seletiva* é bem ilustrativo das influências que Souza sofreu para produzir sua sociologia da sociedade brasileira. O livro, que é dividido em três partes, tem a primeira dedicada a autores da teoria social no Ocidente que são considerados por Souza essenciais para a compreensão da modernização da sociedade europeia e do homem moderno: Max Weber, Norbert Elias, Jürgen Habermas e Charles Taylor. Deles, Souza extrai categorias fundamentais como ética do trabalho, processo civilizador, ação comunicativa e *self* pontual, respectivamente. No caso, deixe-se a teorização de Taylor e seu *self* pontual para outra ocasião.

No livro, o primeiro autor a ser abordado quanto ao processo de modernização é Max Weber. Para este autor, que propõe uma sociologia compreensiva ao associar a história e as motivações pessoais na implantação do capitalismo, haveria o processo de racionalização da dominação como modelo predominante de legitimidade, a que se denominou: racional-legal (Weber, 2004, p. 323). Seria racionalizada uma sociedade por não se apoiar no carisma ou na tradição, como mecanismo básico de submissão às relações de poder presentes entre grupos dominantes e dominados. Por racionalização,

⁷ O termo em Jessé Souza refere-se à existência de uma sociologia brasileira que não poderia ser considerada uma autêntica interpretação do seu povo. Usa o termo para rotular as posições de Buarque de Holanda e Faoro, por exemplo, que, ao se utilizar das categorias weberianas de compreensão da realidade e ao produzir uma ciência social 'tropical', não conseguem superar as abordagens marcadas pelo racismo, naturalizam a situação de miséria e as dificuldades em que vive a maior parte da sociedade.

⁸ Por naturalista entende-se a resposta dada por Buarque quando tenta, a partir do 'caráter' do brasileiro, por isso a caracterização do homem cordial e a herança moral portuguesa, justificar a desagregação da sociedade e a miséria material e simbólica em que vive a maior parte da população (Holanda, 1995, p. 79).

⁹ Quando se fala em versão culturalista, remete-se à posição de DaMatta, abordada também por Souza como uma teoria da inautenticidade. O que DaMatta propõe é que o 'jeitinho' brasileiro refere-se ao meio pelo qual os brasileiros lidam com as instituições. Seria essa 'perversão' de caráter que denunciaria um traço peculiar da personalidade do homem dos trópicos que aqui se formara (DaMatta, 1997a).

¹⁰ A ética do trabalho remete ao conceito weberiano, segundo o qual haveria na cultura dos protestantes e dos judeus a valorização da virtude do trabalho, único meio de servir a Deus, de alcançar a riqueza e honra na sociedade (Weber, 2003).

¹¹ No livro, Souza desenvolve o conceito de subcidadania a partir da visão da perspectiva de reconhecimento de Honneth, porém sem antes identificar o percurso da modernidade europeia e suas conjunturas simbólicas correlatas (Souza, 2012).

considerando a interpretação da razão instrumental ou finalista, entende-se uma sociedade secularizada e detentora do aparato técnico, produtivo e científico. Por legalidade, que se confunde na visão weberiana com legitimidade, entende-se a função da lei como mediação fundamental da relação entre os homens, o que viabilizaria a planificação das expectativas contrárias entre os membros dos grupos regulados por um único código de conduta dominante.

A sociologia da 'inautenticidade' se utiliza das categorias weberianas e as aplica ao Brasil, buscando aqui produzir também seus tipos ideais¹². Tomando emprestada a compreensão weberiana da sociedade e o discurso ético e econômico que viabilizou esse processo, buscaram os autores da sociologia da 'inautenticidade' aplicá-los ao Brasil, o que não funcionou. Evidentemente, o protestantismo ascético não prosperou nos trópicos, nem a ética do trabalho, nem a burocracia, na gestão dos bens públicos. Aqui, ao contrário, o personalismo se sobrepõe à isonomia, os interesses pessoais estão acima dos coletivos, a 'ausência' de ética do trabalho engessaria a pirâmide social.

Tais conclusões são verdadeiras, porém suas causas não podem ser imputadas às escolhas individuais e à 'falta' de moralidade, ou a uma 'cordialidade' falaciosa. No contexto do caos social, a base econômica de exploração, tão importante para explicar a situação de precariedade em que vive a maior parte dos indivíduos, é desconsiderada nessas abordagens. A sociologia da 'inautenticidade' erraria no ponto fundamental: confunde causa e efeito. Não se pode indicar o 'caráter' dos indivíduos para justificar sua própria condição de subjugação; o processo social em que estão imersos desvirtuaria sua moralidade.

Usando os tipos ideais próprios à linguagem weberiana, não haveria nos trópicos a secularização da cultura¹³, condição necessária ao desenvolvimento do capitalismo. A superação da situação de pré-capitalista e pré-moderno seria uma condição para a completa modernização, pelo menos, se fosse entendida como uma linearidade no processo histórico e a evolução social, o que não parece ser a resposta mais adequada.

Neste ponto, volta-se à análise de Oliveira (2008, p. 39), para quem o arcaico no Brasil se combina per-

niciosamente ao moderno, excluindo grande parte da sociedade dos benefícios do progresso econômico. A dualidade entre o moderno e o pré-moderno não se aplicaria ao Brasil de maneira simples. Para Souza, o discurso institucional é moderno e internalizado pela sociedade, porém ela mesma se julga inferior e atrasada. A percepção de si, inserida no discurso de poder e nas ideologias de progresso, como representação interna que os indivíduos fazem de si mesmos, estaria condicionada à inserção de um discurso sobre o ideal de sociedade sonhado, e não realizado.

Quando se analisa o processo civilizador de Norbert Elias, Souza afirma que o adjetivo civilizado decorre mais da interpretação do mundo feita pelo sujeito, em que as normas de conduta são internalizadas (Souza, 2000, p. 56). Assim, a repressão interna poderia ser associada à ideia kantiana de dever – valores morais europeus por excelência – e seria maior que a externa, viabilizada pela coerção ou coação estatal. O sujeito civilizado, constituído no processo social e histórico, seria oposto em alemão à *kultur* (cultura), já que esta seria um saber irrefletido e 'natural', enquanto o civilizado produziria uma reflexão elaborada sobre si mesmo e o mundo. O civilizado seria capaz de se portar socialmente, relacionar-se com outros homens e com as instituições segundo padrões tidos como ideais, e um código de conduta social hierarquicamente superior. A civilização seria, assim, um processo longo de construção da identidade, que não seria possível sem seu contrário. Segundo Souza,

Elias percebe o processo civilizador como um *continuum*, representando uma nova fase de desenvolvimento da autoconsciência e autolegitimação de uma cultura específica. Fases anteriores do mesmo processo seriam a separação entre cristãos e infiéis, que enseja o surgimento das cruzadas como uma guerra de colonização e expansão. Já essa divisão traz em si e leva a um estágio posterior a lembrança de um passado comum latino e cristão, que influenciou todos os grandes povos europeus. É a partir dessa herança comum que será possível pensar as nações europeias, a despeito das diferenças nacionais que serão importantes, como veremos, como constituintes de uma cultura específica (Souza, 2000, p. 43).

¹² Buarque e Faoro são exemplos do uso das categorias weberianas. Ambos discutem o processo de formação do Brasil a partir de sua herança portuguesa. Em Buarque, os usos dos tipos ideais e das metáforas são seguidos pelos pares de opostos: aventureiro e trabalhador, que, além do uso estilístico e do apelo à memória social irrefletida de explicação do Brasil que discute nossa 'falta de aptidão' para o desafio de se constituir enquanto civilização próspera (Holanda, 1995). Já Faoro afirma existir um estamento burocrático no Brasil: o uso da categoria estamento se refere à imobilidade de classes sociais no Brasil; e burocrático, seria um corpo de funcionários dependentes do Estado, que perpetuariam o personalismo e o patriarcalismo no trato com a coisa pública (Faoro, 2001).

¹³ Neste caso, entende-se o termo com três conotações básicas: no plano jurídico, representou o processo de 'tomada' dos bens da Igreja Católica pelo Estado; no plano sociopolítico, o processo de separação entre o poder estatal e o religioso; no plano ideológico, a superação de uma visão religiosa das relações sociais por uma versão impessoal e desprendida da tradição (Marramao, 1995, p. 25).

É interessante, em contraponto ao modelo individualista weberiano, que para Elias não existe sujeito, já que sua análise é sistêmica. Também haveria várias experiências de civilização, como a França e a Alemanha, citadas por Elias (2004), o que torna o processo civilizatório multifacetado. O processo civilizatório é em si mesmo seletivo.

Outro autor estudado por Souza para caracterizar o processo de modernização é Habermas. Inicialmente, tido como herdeiro da teoria crítica, Habermas, ao longo de seu amadurecimento acadêmico, aproximou-se da teoria dos sistemas e da pragmática linguística. Ao tratar da racionalização, entende Habermas como traço da cultura moderna a distinção entre o mundo da vida – conceito fenomenológico que remete aos espaços de interações comunicativas – e o mundo sistêmico – mediados pelos códigos poder e dinheiro. Para Habermas aconteceria uma deformação no Ocidente com a interpretação da racionalidade apenas em sua versão instrumental, desprezando-se a comunicação e as interações vividas no mundo da vida. Habermas buscaria ampliar o papel da comunicação, da problematização e da formação de consensos, o que significaria um aprendizado reflexivo.

Neste tópico, cabe esclarecer a teoria habermasiana e sua interpretação do processo de racionalização. Apresenta Habermas, em “Teoría de la acción comunicativa” (em especial no volume II), o itinerário daquilo que considera o processo de emancipação da sociedade moderna ou, noutros termos, a ‘evolução’ das instituições no processo de racionalização. Admite que a experiência ocidental (diferenciação das esferas de validade e a identificação dos âmbitos de ação cada vez mais especializados dos discursos, da ética e da comunicação e distantes de uma fundamentação mítica) confirma, empiricamente, o percurso evolutivo da modernidade (Habermas, 1987b, p. 272). Em Habermas, há uma apropriação dos fundamentos sociais da experiência da Europa moderna, reconhecendo que as transformações das estruturas produtivas e o predomínio da ‘ação instrumental’ têm seus pontos negativos. Contudo, a forma como expõe a argumentação e a tentativa de reconstrução dos fundamentos da teoria social da modernidade também validam a trajetória de supremacia nem sempre gloriosa e legítima da modernidade europeia sobre as demais comunidades culturais.

A teoria social moderna vem oferecer as respostas, evocando uma explicação profana para a dinâmica da sociedade capitalista. A base de argumentação da teoria social repousa na metáfora da secularização, como evento prévio e elemento implícito em suas construções. Identificam-se três características gerais de análise comum às teorias modernas¹⁴: (a) a linearidade e uniformização na “racionalização das imagens de mundo” e o desapego das figuras míticas na justificação das ações sociais; (b) a categorização teórica baseada na experiência europeia de modernidade; e (c) o desligamento progressivo das reflexões sociológicas da crítica política pela especialização dos campos do saber.

Outra questão fundamental em Habermas é sobre a modernidade tardia¹⁵. Para Habermas, a modernidade não teria se completado e realizado o seu projeto social e político, principalmente por não haver a materialização generalizada dos benefícios prometidos. Ele contraria os teóricos da pós-modernidade, para os quais haveria um rompimento com a fase moderna antecedente.

O Brasil se encontraria classificado entre países de modernidade tardia. Isto quer dizer que o país estaria ainda na condição de um ‘adolescente’ diante da ‘madura’ sociedade europeia. Ainda aspirante à modernidade e a seus benefícios, que talvez nunca cheguem.

Conclusão

Ao aplicar essas inferências ao direito, emerge a ressalva de que o discurso jurídico não é simples representação dos anseios sociais. Na maioria das vezes, ele é constitutivo e sintetizador da ideologia e das relações de poder. Noutro ângulo, a matriz do discurso brasileiro tem referências externas ao ordenamento e às vivências comunitárias, ou seja, os aplicadores e estudiosos do direito se apropriam das teorias e procedimentos utilizados com sucesso nos países centrais. Mas quando essas soluções são aplicadas aqui, produzem outros resultados e não têm a mesma eficiência. – Isto revelaria a face singular do discurso jurídico no Brasil? Será que diferentes discursos se combinam em condições sociais particulares para produzir um novo complexo discursivo?

A combinada e coerente relação entre o arcaico e o moderno no caso brasileiro, tão bem desenvolvida nas teorias econômicas, tem pouca ressonância na polí-

¹⁴ Para Mészáros, a maior parte das teorias sociais modernas tem um desdobramento ideológico pernicioso: a atenuação dos conflitos. Assim, os conflitos sociais de base são trivializados em esquemas gerais de diferenciação funcional, especialização das funções, dentre outros. Mais, o paradigma tecnológico erigido na modernidade inacabada tem o indesejável efeito de negar os antagonismos de classe (Mészáros, 2004, p. 105).

¹⁵ Várias podem ser as denominações para as transformações sociais, políticas e econômicas ocorridas a partir da década de 1960. A palavra pós-modernidade, por exemplo, surgiu na década de 1940 e 1950 no âmbito artístico e depois com Lyotard se popularizou para o campo sociológico. Outras denominações coexistem, como segunda modernidade, modernidade tardia, modernidade reflexiva, alta modernidade, modernidade inacabada... Prefere-se utilizar o termo modernidade inacabada para ser fiel à definição de Habermas (2000, p. 1).

tica, que parece ignorar o fato de que as instâncias estão em constante relação.

Jessé Souza, quando propõe a modernização seletiva no Brasil, observa-a na sua ótica institucional, e para ele não seria correto afirmar que não houve modernidade, mas sim que não houve para todas as pessoas.

O Brasil seria um país moderno e ocidental, não por gozar dos benefícios da modernidade, mas porque os valores modernos e ocidentais são os únicos considerados legítimos entre nós. Desta forma, uma distinção importante se dá no plano prático entre aqueles que têm acesso aos bens simbólicos ou civilizatórios e aqueles que não o têm: os subcidadãos.

Referências

- ALTVATER, E. 1999. Os desafios da globalização e da crise ecológica para o discurso da democracia e dos direitos humanos. In: A. HELLER et al., *A crise dos paradigmas em ciências sociais e os desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro, Contraponto, p. 33 -76.
- BERMAN, M. 2003. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo, Companhia das Letras, 519 p.
- BRESSER-PEREIRA, L.C. [s.d.]. Burocracia pública e reforma gerencial. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/papers/2007/burocraciapublicaereformagerencial.pdf> Acesso em: 10/09/2008.
- BOUCAULT, C.E. de; RODRIGUEZ, J.R. 2002. *Hermenêutica plural: possibilidades jusfilosóficas em contextos jurídicos imperfeitos*. São Paulo, Martins Fontes, 506 p.
- CARDOSO, A. 2010. *A construção da sociedade de trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 463 p.
- CASTELLS, M. 2000. *A sociedade em rede: A era da informação: economia, sociedade e cultura*. São Paulo, Paz e Terra, 698 p.
- DAMATTA, R. 1997. *O que faz o Brasil, Brasil?* São Paulo, Rocco, 126 p.
- ECO, U. 1995. *Os limites da interpretação*. São Paulo, Perspectiva, 315 p.
- ELIAS, N. 2004. *O processo civilizador*. V2. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 307 p.
- FAIRCLOUGH, N. 2001a. *Discurso e mudança social*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 316 p.
- FAORO, R. 2001. *Os donos do poder: a A formação do patronato político brasileiro*. São Paulo, Globo, 949 p.
- FAORO, R. 2007. *A República inacabada: Existe um pensamento político brasileiro? Assembleia constituinte: a legitimidade resgatada*. São Paulo, Globo, 292 p.
- HABERMAS, J. 1987b. *Teoría de la acción comunicativa: Tomo II: Crítica de la razón funcionalista*. Madrid, Taurus, 310 p.
- HABERMAS, J. 2000. *O discurso filosófico da modernidade*. São Paulo, Martins Fontes, 275 p.
- HOLANDA, S.B. 1995. *Raízes do Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras, 256 p.
- MARRAMAO, G. 1995. *Poder e secularização: as categorias do tempo*. São Paulo, UNESP, 351 p.
- MÉSZÁROS, I. 2004. *O poder da ideologia*. São Paulo, Boitempo, 568 p.
- OLIVEIRA, F. de. 2008. *Crítica à razão dualista: o ornitorrinco*. São Paulo, Boitempo, 127 p.
- ORLANDI, E.P. 2003. *A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso*. Campinas, Pontes, 123 p.
- SAID, E. 2001. *Orientalismo: o Oriente como uma invenção do Ocidente*. São Paulo, Companhia das Letras, 528 p.
- SOUZA, J. 2000. *A modernização seletiva: uma releitura do caso brasileiro*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 276 p.
- SOUZA, J. 2006. *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 396 p.
- SOUZA, J. 2012. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. 2ª ed., Belo Horizonte, Editora UFMG, 207 p.
- TOURAINÉ, A. 1993. *Crítica de la modernidad*. Madri, Paseo de La Castela.
- WEBER, M. 2003. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo, Martin Claret, 248 p.
- WEBER, M. 2004. *Economia e sociedade*. Brasília/São Paulo, Editora Universidade de Brasília/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, vol. II, 586 p.

Submetido: 26/11/2015
Aceito: 19/03/2016